

LEI N.º 603/2012

Dispõe sobre autorização para aquisição de Terreno urbano na sede do município, e dá Outras providências.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno urbano com área de 1.398,88 m² (um mil trezentos noventa e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados), denominado de Lote 11, Quadra 63, Bairro Sol Nascente, na cidade de Nova Lacerda – MT, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Rua Tulipa Negra, com distância de 27,45m; FUNDOS: Lote 010, com distância de 29,80m; LADO DIREITO: Lote 002, com distância de 49,10m; LADO ESQUERDO; Av. Márcio Lacerda, com distância de 48,87m. Conforme Mapa e Memorial Descritivo anexos, sendo Título Definitivo expedido pelo INTERMAT, sob o nº 020163, Série B, com Matrícula no RGI de Pontes e Lacerda – MT, sob o nº 16.325, Livro 02, Fls. 001, de propriedade de Benedito da Guia Pereira dos Santos, portador do RG nº 774.954 SSP/MT e CPF nº 513.091.141-53, pelo valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O imóvel objeto da autorização acima, tem como finalidade a construção de uma Quadra de Esporte.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente do município e suplementado se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 20 de Abril de 2012.

VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal